

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2025

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a **aquisição e instalação de painéis de LED de alta definição, em formatos retos e curvos**, como parte do projeto de modernização da infraestrutura audiovisual da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Barcarena, estado do Pará

1.1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

LOTES DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 1 - ESCOLA KHAYAT					
1	AQUISIÇÃO DE PAINEL(ES) DE LED COMPLETO(S): GABINETE DE LED 64CM X 48CM INDOOR EM ALUMÍNIO SMD P2.5 (SUFICIENTE PARA MONTAR 1 PAINEL DE LED 1024CM X 336CM) CONTROLADORA, SOFTWARE DE CONTROLE, INSTALAÇÃO, ESTRUTURA DE SUPORTE, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO FINAL.	UNIDADES	1	R\$ 346.180,00	R\$ 346.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 346.180,00					
LOTE 2 - SEMED A1, A2 E ESCOLA MARCOS MARTINS					
2	AQUISIÇÃO DE PAINEL(ES) DE LED COMPLETO(S): GABINETE DE LED 64CM X 48CM INDOOR EM ALUMÍNIO SMD P2.5 (SUFICIENTE PARA MONTAR 1 PAINEL DE LED 768CM X 384CM) CONTROLADORA, SOFTWARE DE CONTROLE, INSTALAÇÃO, ESTRUTURA DE SUPORTE, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO FINAL.	UNIDADES	2	R\$ 306.666,67	R\$ 613.333,34
3	AQUISIÇÃO DE PAINEL(ES) DE LED COMPLETO(S): GABINETE DE LED 64CM X 48CM INDOOR EM ALUMÍNIO SMD P2.5(SUFICIENTE PARA MONTAR 1 PAINEL DE LED 640CM X 240CM) CONTROLADORA, SOFTWARE DE CONTROLE, INSTALAÇÃO, ESTRUTURA DE SUPORTE, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO FINAL.	UNIDADES	1	R\$ 153.951,24	R\$ 153.951,24
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$ 153.951,24					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 3 - ESCOLA ALOYSIO DA COSTA E JOSÉ HUMBERTO					
4	AQUISIÇÃO DE PAINEL(ES) DE LED COMPLETO(S): GABINETE DE LED 64CM X 48CM INDOOR EM ALUMÍNIO SMD P2.5 (SUFICIENTE PARA MONTAR 1 PAINEL DE LED 832CM X 288CM) CONTROLADORA, SOFTWARE DE CONTROLE, INSTALAÇÃO, ESTRUTURA DE SUPORTE, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO FINAL.	UNIDADES	2	R\$ 236.842,79	R\$ 473.685,58
VALOR TOTAL DO LOTE 5 - R\$ 473.685,58					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.587.150,16

1.1.3. O preço médio unitário e total apresentado na tabela do subitem 1.1.2 estabelece o valor máximo aceitável por esta Administração Municipal para a contratação do objeto.

1.1.4. Para os lotes de livre concorrência, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Considera-se nesta contratação que os serviços e aquisição demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Prazo de vigência do contrato

1.3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) enfrentar uma limitação crítica em sua infraestrutura audiovisual, dependendo da locação externa de equipamentos de vídeo, imagem e som para a realização de eventos oficiais.

2.4. A insuficiência do modelo atual é insustentável diante do crescimento exponencial da demanda por eventos de alto nível. A Secretaria Municipal de Educação tem sido palco de compromissos de grande relevância municipal, regional e internacional, incluindo encontros com a Organização das Nações Unidas (ONU), reuniões do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), conferências, formações e audiências públicas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. Tais eventos exigem equipamentos modernos, estáveis e de alta definição para atender o público e as exigências institucionais com a excelência requerida.

2.6. Além disso, a expansão da infraestrutura física do município, com a construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e de novas unidades escolares (Escola Marcos Martins, Escola Aloysio da Costa, Escola José Humberto), reforça a necessidade de aparelhamento tecnológico adequado. A instalação de painéis de LED de última geração nesses ambientes permitirá que os espaços educacionais e administrativos funcionem de forma plena e moderna, atendendo tanto às necessidades institucionais quanto às pedagógicas e culturais.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, porem há previsão orçamentária específica para a despesa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução completa para **Aquisição e instalação de painéis de LED de alta definição, em formatos retos e curvos** visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Barcarena, estado do Pará, está devidamente prevista e detalhada no estudo técnico elaborado. Este estudo abrange todos os aspectos essenciais do processo, incluindo a especificação, a análise de viabilidade, a metodologia de compra, os recursos envolvidos.

3.2. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do bem possuir características comuns, a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, **na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote**, para um período de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. Cumprir normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) aplicáveis a equipamentos audiovisuais, instalações elétricas e estruturas metálicas de fixação, com destaque para: ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão); Normas de grau de proteção IP e IK, referentes à proteção contra poeira, umidade e impactos.

4.3. Cumprir a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), que estabelece diretrizes para segurança em instalações elétricas, exigindo a participação de profissionais legalmente habilitados;

4.4. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.4.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir ao lote do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.4.3. Todos os itens deverão obter certificação do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.5. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Possíveis Impactos Ambientais

4.2.1. Os painéis de LED demandam carga elétrica significativa, aumentando o consumo energético das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. Durante a vida útil ou manutenção corretiva, haverá descarte de módulos, placas controladoras, fontes de alimentação e cabos, que contêm metais e substâncias potencialmente nocivas.

4.2.2. Medida Mitigadora:

4.2.2.1. Especificar que os painéis de LED devem possuir tecnologia de baixo consumo de energia, com eficiência comprovada em laudos técnicos, brilho ajustável automaticamente e sistemas de gerenciamento inteligente.

4.2.2.2. Prever que, no treinamento já contemplado no contrato, os servidores sejam instruídos sobre práticas de economia de energia, uso responsável dos painéis e formas adequadas de prolongar sua vida útil, reduzindo geração de resíduos.

4.2. Exigência de amostra

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Garantia e suporte técnico

4.3.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, abrangendo gabinetes de LED, controladoras, fontes de alimentação e demais componentes, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituídos, LEDs queimados, fontes, placas e controladoras, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3.4. Suporte técnico e manutenção da luminosidade e uniformidade do painel durante o período de garantia, com limites de depreciação aceitáveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.5. A contratada obriga-se a fornecer os itens demandados, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.6. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena sobre o objeto adquirido.

4.3.7. Capacitação dos servidores da SEMED para operação e manutenção básica do sistema, além de suporte técnico remoto contínuo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de execução do objeto**

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM.

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Descrição da Execução do Serviço

5.2.1. A execução do objeto consiste no fornecimento, transporte, instalação, configuração e treinamento para uso dos painéis de LED de alta definição, deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.2. Fornecer todos os equipamentos descritos, incluindo painéis de LED, controladoras, estruturas metálicas, softwares e demais componentes necessários para pleno funcionamento;

5.2.3. Transportar e entrega dos itens em perfeito estado de conservação, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.4. Instalação completa dos painéis, incluindo montagem, fixação, conexão elétrica e de dados e todos os demais itens necessários para perfeita instalação.

5.2.5. Fornecer configuração e testes operacionais, garantindo a funcionalidade plena do sistema e adequação do brilho, resolução e ajustes necessários;

5.2.6. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela Administração, capacitando-os na operação e manutenção básica do sistema;

5.2.7. Fornecer suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

5.2.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, com qualificação compatível para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos equipamentos e pela integridade do local de instalação.

5.2.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá rejeitar produtos ou serviços em desacordo com as especificações, exigindo substituição ou adequação sem ônus adicional para a Administração.

5.2.10. A contratada deverá concluir todas as etapas de fornecimento, instalação e configuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.11. A instalação deverá ser acompanhada por profissional habilitado junto ao CREA, com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo conformidade e segurança;

5.3. Local de entrega, instalação e prestação dos serviços

5.3.1. A entrega dos produtos e os serviços contratados deverão ser entregues e executados nos endereços mencionados abaixo. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1.1. Escola Khayat (já inaugurada); localizada na Tv. Zacarias Pinto Vieira (Parede reta – Pannel de 6,00m x 2,50m)

5.3.1.2. EMEF Vereador Marcos Martins Magno (em construção); localizada na rua Padre Raimundo Severino De Matos, Sn, Pioneiro, Próx. Terminal Rodoviário, Barcarena-PA – (Parede reta – Pannel de 7,65m x 3,80m)

5.3.1.3. EMEIF Aloísio da Costa Chaves (em construção); localizada na Travessa São Francisco, Sn, Px Qd Esp. Eduardo Angelim, Betânia, Barcarena-PA - Escola Aloysio da Costa: (Parede curva – Pannel de 8,66m x 3,00m)

5.3.1.4. EMEIF José Humberto Martins (em construção); localizada na rua 11 de Agosto, Sn, Próximo A Apae, Vila Dos Cabanos, Barcarena-PA - Escola José Humberto: (Parede curva – Pannel de 8,66m x 3,00m)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1.5. Nova sede da SEMED (em construção). Localizada na Av. Congre da Silveira, S/Nº - Centro - Barcarena-PA – (SEMED A1: Parede reta – Painel de 7,65m x 3,80m) – (SEMED A2: Parede reta – Painel de 6,00m x 2,50m)

5.4. Prazo de prestação dos serviços

5.4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada e instalada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social de Barcarena, em documento padronizado.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.6. Obrigações do contratante

1.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) serviço(s), por servidor especialmente designado.

1.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

1.3.3. Receber os produtos e serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações e quantidades da contratação.

1.3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

1.3.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.

1.3.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

1.4. Obrigações da contratada

5.8.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.

5.8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.

5.8.3. Fornecer a Administração Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.

5.8.4. Prestar o(s) serviço(s) ofertado(s) na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

5.8.5. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.
- 5.8.7. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.
- 5.8.8. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.
- 5.8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.
- 5.8.10. Refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.
- 5.8.11. Refazer o(s) serviço(s), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8.12. Custear o refazimento do(s) serviço(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.
- 5.8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço(s).
- 5.8.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Administração Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 5.8.15. Paralisar, por determinação da Administração Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio.
- 5.8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. Da fiscalização do contrato

2.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

2.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

2.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

2.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

2.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6.10. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.9, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

2.7. Da gestão do contrato

2.7.1. O gestor contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

2.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

2.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

2.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (quinze por cento);

6.8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (vinte por cento);

6.8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**3.1. Avaliação da execução do objeto**

7.1.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser executado (s) conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Todo (s) o (s) serviço (s) deverá (ão) ser executado(s) com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

7.2. Recebimento dos serviços

7.2.1. O(s) serviço(s) e entregas deverá(ão) ser executado(s) de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.

7.2.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme a periodicidade e regras estabelecidas no contrato.

7.2.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos, designados pela secretaria demandante, mediante termo detalhado que contenha lista de verificação que demonstre a conformidade da execução para efeito de verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, conforme as regras estabelecidas no contrato.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.5. Se os serviços apresentarem desconformidades deverão ser substituídos, em sua totalidade, por outro com as especificações e a qualidade exigidas em edital, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

7.2.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Serviço.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, considerando a **natureza comum** do(s) serviço(s) demandado(s).

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** unitário.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Técnica:

8.4.2.1. **Qualificação profissional:** O profissional deve possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo conformidade e segurança;

8.4.2.2. Parcela de valor significativo do objeto:

8.4.2.2.01. Nos termos do art. 18, inciso IX, e art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como parcela de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total. A licitante deverá comprovar ter executado, com desempenho satisfatório, ao menos 50% (cinquenta por cento), ou, quando expressamente indicado, aproximadamente 50%, da quantidade dos itens/serviços ali especificados.

Nota 1: É permitida a apresentação de múltiplos atestados para o atingimento do percentual exigido, não sendo imposta limitação quanto à quantidade de documentos.

Nota 2: A exigência mínima de até 50% aplica-se a cada item das parcelas, conforme

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abaixo discriminado:

8.4.2.3. Lote 2 – item 2: LOTE 2 - SEMED A1, A2 E ESCOLA MARCOS MARTINS; 1 (quantitativo equivale a 50% do item).

8.4.2.4. Lote 3 – item 4; ESCOLA ALOYSIO DA COSTA E JOSÉ HUMBERTO: 1 (quantitativo equivale a 50% do item).

8.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Econômico-financeira:

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;
- c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.4.3.01. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.4.4.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.4.4.8.01. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.4.4.9. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.12. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.4.13. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. A estimativa de valor do objeto da contratação consta na coluna valor unitário estimado previsto na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recurso próprio, conforme dotação abaixo.

18 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 18.12 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.0064.2.189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0033.1.109 – Ampliação, revitalização, adequação e melhoria geral das instituições educacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.17.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Fonte de Recursos: 1500 1001 – Receita de impostos e transf. Educação.

10.1. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0028/2025-GPMB

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena, 10 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Planejamento de Licitações e Contratos-PMB

APROVADO POR:

Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Decreto nº 0167/2025 – GPMB